

# Seguro de Acidentes Pessoais



## Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros do Ramo Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: ACIDENTES PESSOAIS VIAGEM

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, que regulam a relação entre as partes.

### Qual é o tipo de seguro?

Seguro de acidentes pessoais para pessoas em viagem que garante o pagamento de capitais e o reembolso de despesas conforme as coberturas acionadas. A garantia é válida durante o período da apólice para acidentes que ocorram quer durante as viagens de ida e regresso, quer durante o período de estada entre elas, 24 horas por dia, qualquer que seja a sua causa, com exceção das exclusões previstas nas condições da apólice. Pode ser contratado como seguro individual ou seguro de grupo.



### Que riscos são segurados?

#### Coberturas Base

- ✓ Morte ou Invalidez Permanente (limite entre 25.000€ e 250.000€ conforme contratado)<sup>1</sup>;
- ✓ Despesas de Funeral (limite de 2.500€);
- ✓ Assistência a Pessoas (limite conforme garantia acionada);

#### Coberturas Opcionais

- ✓ Subsídio Diário por Internamento Hospitalar (limite entre 12,50€ e 25€ por dia conforme contratado);
- ✓ Despesas de Tratamento (limite entre 1.250€ e 5.000€ conforme contratado);
- ✓ Bagagem (limite entre 500€ e 1.250€ conforme contratado).

1

A cobertura do risco de morte de crianças com idade inferior a 14 (catorze) anos ou daqueles que por anomalia psíquica ou outra causa se mostrem incapazes de governar a sua pessoa, só será admitida quando permitida por lei. Nos restantes casos, a MAPFRE garante, em substituição do capital por morte, o reembolso das despesas de funeral, até ao limite de 10% (dez por cento) do capital contratado para a cobertura de Morte



### Que riscos não são segurados?

#### Síntese das Principais Exclusões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Guerra;
- ✗ Confiscação;
- ✗ Armas ou Explosivos;
- ✗ Riscos Nucleares;
- ✗ Contaminação Química e Biológica;
- ✗ Influência de Estupefacientes ou Estado de Alcoolémia;
- ✗ Ações ou omissões criminosas ou dolosas da Pessoa Segura;
- ✗ Suicídio ou Atos Temerários;
- ✗ Atos ou Omissões Dolosos (as) do Beneficiário;
- ✗ Dolo ou Negligência grosseira;
- ✗ Atos notoriamente perigosos;
- ✗ Atividades em instalações perigosas;
- ✗ Uso ou Posse de Armas de Fogo;
- ✗ Coimas;
- ✗ Utilização de veículos de 2 rodas, moto 4 e outros veículos não convencionais;
- ✗ Viagens em Transportes aéreos não regulares;
- ✗ Prática de caça de animais ferozes;
- ✗ Prática profissional de desporto;
- ✗ Hérnias;
- ✗ Doenças decorrentes de gravidez ou parto;
- ✗ Ataque Cardíaco;
- ✗ Lesões sem prova inequívoca de consequência direta do acidente garantido;
- ✗ SIDA;
- ✗ Implantação de Próteses e Ortóteses;
- ✗ Efeitos Psíquicos;
- ✗ Asbestose;
- ✗ Serviços sem prévia comunicação ou consentimento da MAPFRE.

#### Se não for contratado

- ✗ Greves e alterações da ordem pública;
- ✗ Atos de terrorismo ou de sabotagem;
- ✗ Cataclismos da natureza;
- ✗ Prática de desportos de inverno, boxe, karaté e outras artes marciais, participação em provas desportivas para amadores e respetivos treinos;
- ✗ Viagens por períodos superiores a 60 dias consecutivos.

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.



## Há alguma restrição da cobertura?

### Principais Restrições da Cobertura

- ! A morte/invalidez permanente apenas está garantida quando ocorra/seja clinicamente constatada dentro de 2 anos contados a partir do acidente.
- ! A morte e a invalidez permanente não são cumuláveis. Se a pessoa segura falecer em consequência de acidente, ao capital por morte é deduzido o capital por invalidez permanente que lhe tenha sido atribuído ou pago relativamente ao mesmo acidente.
- ! A cobertura de Bagagem somente é válida nas viagens realizadas por via aérea, iniciando-se no momento do embarque da bagagem e terminando com o seu recebimento pela pessoa segura, no aeroporto de destino.
- ! Mediante a contratação de franquias, pode ficar a cargo do tomador uma parte do valor da regularização do sinistro.



## Onde estou coberto?

- ✓ A garantia da apólice apenas é válida para viagens com início e/ou fim em Portugal.
- ✓ O âmbito territorial da garantia é determinado pelo percurso e/ou destino da viagem indicados pelo tomador do seguro, podendo garantir viagens para todo o mundo, exceto para países em guerra.



## Quais são as minhas obrigações?

### Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.  
No caso de seguro de grupo, o tomador deve informar as pessoas seguras sobre as coberturas contratadas e as suas exclusões, as obrigações e os direitos em caso de sinistro, o regime de designação e alteração do beneficiário bem como sobre as alterações ao contrato.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE no prazo máximo de 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do momento em que a conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar os sinistros e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.  
No caso de seguro individual, autorizar os médicos a prestarem a médico designado pela MAPFRE as informações solicitadas e cumprir as prescrições médicas e sujeitar-se a exame por médico designado pela MAPFRE.



## Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato.  
Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, nas lojas MAPFRE ou do mediador do contrato, nas lojas CTT ou agentes Payshop.



## Quando começa e acaba a cobertura?

Começa e acaba nos dias e horas indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio seja pago.



## Como posso rescindir o contrato?

- Se o tomador for pessoa singular e o contrato tiver duração igual ou superior a 6 meses, no prazo de 30 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme as Informações Pré-Contratuais.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.